



PL: 47/15
FL: 62

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

EMENDA Nº 2 AO
PROJETO DE LEI Nº 47/2015
(ADITIVA)

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 47/2015 o seguinte artigo – a ser numerado na redação final:

“Art Todos os valores e custos oriundos da implantação do valor diferenciado da tarifa de que trata esta Lei serão subsidiados exclusivamente pelo Município.”

SALA DAS SESSÕES, 19 de Agosto de 2015.


JAMIL JANENE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

PL: 47/15
FL: 63

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 2 AO
PROJETO DE LEI Nº 47/2015
(ADITIVA)

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda tem por finalidade estabelecer que os custos oriundos da implantação da tarifa de transporte público com valor diferenciado no Sistema Municipal de Transporte Coletivo no Município de Londrina seja subsidiada pelo Município .

A tarifa de nosso transporte publico se baseia na aplicação e analise através da planilha de custo onde engloba todos os fatores desde combustível , pneus , depreciação , colaboradores , custos operacionais dentre tantos outros e desta forma se o Município não subsidiar o custo da implantação da tarifa de transporte público com valor diferenciado no Sistema Municipal de Transporte Coletivo este valor ira onerar a planilha de custo ao usuário .

Desta forma solicito apoio dos Pares desta Casa para aprovação da presente emenda , para que não seja mais uma vez penalizado o usuário com aumento do valor global da tarifa através de mais um custo embutido na planilha de custo.

SALA DAS SESSÕES, 19 de Agosto de 2015.



JAMIL JANENE
VEREADOR



PL: 47/15
FL: 64

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PARECER À EMENDA Nº 1 (ADITIVA)
AO PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Jamil Janene, a emenda acresce artigo pelo qual o Município deverá subsidiar em R\$ 0,10 a tarifa do transporte coletivo com a finalidade de reduzir a tarifa em R\$ 0,10.

É o relatório.